



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

**DECRETO Nº: 006 DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

## **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ANORMALIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM VIRTUDE DE ESTIAGEM PROLONGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica do Município, de 29 de novembro de 2002:

Considerando o Relatório de Perdas de Estiagem (Safrá 2013/2014), Laudo expedido pela Empresa de Assistência Técnica Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG;

Considerando que o relatório é conclusivo que nos meses de: dezembro/2013 houve fortes chuvas, estiagem e má distribuição de chuvas no mês de janeiro/2014, ausência de chuvas em fevereiro/2014 e, má distribuição em março/2014;

Considerando que o índice pluviométrico do mês de janeiro/2014 foi de apenas 156,3 e mal distribuído, enquanto a média histórica dos últimos 08 (oito) anos é de 222,0 mm;

Considerando que no mês de fevereiro/2014, não houve qualquer precipitação, enquanto a média histórica dos últimos 08 (oito) anos é de 90,1 mm;

Considerando as perdas na área rural provocadas pela estiagem sendo no milho 75 %, milho silagem 80%, sorgo 70%, feijão 73%, cana de açúcar 10%;

Considerando em relação às pastagens, observa-se uma perda superior a 40% nas áreas plantadas e uma baixa na produção de massa na casa de 80%, comprometendo assim, a produção de leite e de carne no período. Estima-se que a produção de leite caiu em mais de 50%, pois, o crescimento das gramíneas ficou severamente comprometido. Já em relação à produção de carne, ou se já, gado de corte estima-se que com a estagnação do ganho de peso dos animais, contrário ao esperado para esta época do ano, houve também perda de peso em alguns casos sendo que a somatória dos dois efeitos provoca um prejuízo em torno de 40%. Aliando-se a isto a possibilidade destes animais precisarem ficar um período maior na propriedade, aumentando assim, o prejuízo dos produtores.

Considerando o relatório do Sistema de Controle Climatológico - da COPASA/MG, que comprova a escassez de chuvas no mês de janeiro e a ausência de chuva no mês de fevereiro/2014;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

## DECRETA:

Art. 1º: Fica declarada a existência de situação de emergência e anormalidade provocada pela estiagem prolongada no Município de Presidente Juscelino/MG.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade de que trata o caput deste artigo é válida em todo território do Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sujeito à prorrogação em caso de necessidade.

Art. 2º: Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos danos causados pela estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único: Essas atividades devem ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º: Fica confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autorizado o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real do desastre.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

Presidente Juscelino, 31 de março de 2014.

  
**WARLEY PEREIRA ROSA**  
Prefeito Municipal